



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

227

LEI Nº 4.744

De 24 de setembro de 1996

Projeto de Lei nº 132/96

Autor : Vereador José Carlos Porsani

Inclui trecho de via pública na Zona Especial de Comércio - ZEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de setembro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada Zona Especial de Comércio - ZEC, o trecho da Rua Carvalho Filho, no trecho compreendido entre a Avenida Bento de Abreu a Rua dos Jasmins, desta cidade.

Parágrafo Único - A alteração de que trata este artigo, visa possibilitar a instalação de uma clínica médica.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de setembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio nº 01/96.
Processo nº 1.019/71 - ("PC").

Publicada no Jornal Local "O IMPARCIAL", de 26 de set/96 - Quinta-Feira.